

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO, POR 12 MESES, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO PROJETO PLASBLOCK, NO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu por videoconferência, o júri do procedimento concursal supra identificado, nomeado por despacho de 19 de setembro de 2025, do Vice-Presidente Professor José Manuel Couceiro Barosa Correia Frade, no uso de competência delegada, constituído pelo Professor Doutor Florindo José Mendes Gaspar, professor adjunto, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão, que preside e por Professor Doutor Pedro Miguel Gonçalves Martinho, professor adjunto, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão e Ana Zita Lopes Baptista de Oliveira, Chefe de Divisão de Contratação e Gestão de Pessoas e Carreiras, em regime de substituição, no IPLeiria, na qualidade de vogais efetivos.

A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos critérios e da ponderação dos métodos de seleção.

O procedimento concursal tem em vista a ocupação de um posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Leiria, para o exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica para gestão da investigação, desenvolvimento e inovação, com vista ao desenvolvimento de materiais/estruturas para processamento/obtidas por fabricação direta digital, para diversas aplicações. Competências no desenvolvimento de produto. Apoio ao desenvolvimento de trabalhos técnico-científicos nos laboratórios: Training factory, Direct Digital Manufacturing: Polymers and Composites, Big.Print e Materials characterization. Formação de base em engenharia, experiência na área dos materiais sustentáveis, nomeadamente no desenvolvimento e avaliação do desempenho (físico e mecânico), incluindo a sua aplicação em processos de injeção e fabrico aditivo. Apoio à candidatura de projetos. Funções de Técnico de Laboratório. Habilitações literárias exigidas: Licenciatura ou grau académico superior em Engenharia Civil, Mecânica, Materiais, Química ou Polímeros - CNAEF 529.

CNAEF (alínea i) do n.º 3 do artigo 11 da Portaria)

MÉTODOS DE SELEÇÃO

Por despacho do Sr. Vice-Presidente, Professor Doutor José Frade, exarado a 19/09/2025, foi determinado (de acordo com o estatuído no n.º 6 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e no art.º 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09) a aplicação de um único método de seleção obrigatório – Avaliação Curricular (AC) – à totalidade dos/as candidatos/as.

A AVALIAÇÃO CURRICULAR - visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Considerando o posto de trabalho a ocupar, deliberamos, por unanimidade, os elementos de maior relevância a considerar e respetiva ponderação:

A. HABILITAÇÃO ACADÉMICA	
20 valores	Doutoramento
17 valores	Mestrado, com média final superior a 15 valores
15 valores	Mestrado, com média final igual ou inferior a 15 valores
12 valores	Licenciatura, com média final superior a 15 valores
10 valores	Licenciatura, com média final igual ou inferior a 15 valores
B. FORMAÇÃO ACADÉMICA E/OU PROFISSIONAL, REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, RELACIONADOS COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	
20 valores	>100 horas
16 valores	>/=50 horas e < 100 horas
12 valores	>/=30 horas e < 50 horas
10 valores	< 30 horas
4 valores	Sem formação profissional adequada ao perfil em referência ou formação profissional
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM INCIDÊNCIA SOBRE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES AO POSTO DE TRABALHO E GRAU DE COMPLEXIDADE DAS MESMAS	
20 valores	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho, por período igual ou superior a 3 anos, nomeadamente ao nível do desempenho de funções
16 valores	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho, por período igual ou superior a 2 anos, nomeadamente ao nível do desempenho de funções
12 valores	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho, por período igual ou superior a 1 ano, nomeadamente ao nível do desempenho de funções
8 valores	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho, por período igual ou superior a 6 meses, nomeadamente ao nível do desempenho de funções
0 valores	Exercício de outras funções e de funções idênticas, sem evidência dos objetivos e impacto dos resultados alcançados, independentemente do número de anos

O resultado final da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$AC = (A \times 55 \%) + (B \times 30 \%) + (C \times 15 \%)$$

ORDENAÇÃO FINAL

A ordenação final dos/as candidatos/as será expressa de 0 a 20 valores obtida pela classificação obtida no método de seleção, sendo, no caso concreto, calculada através da seguinte fórmula:

$$\text{CF} = (\text{AC} \times 100\%)$$

Em que CF = Classificação Final e AC = Avaliação Curricular.

A lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as é unitária.

Serão excluídos do procedimento os/as candidatos/as que dele desistam.

Em caso de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022. Se, após a aplicação dos mesmos se mantiver a igualdade de valoração entre candidatos/as, serão adotados os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional;
- b) Valoração da Habilitação Académica;
- c) Valoração da Formação Profissional;
- d) Média de Mestrado;
- e) Média da Licenciatura.

Considerando, ainda, o número de lugares a ocupar, o Júri está ciente da necessidade de respeitar a quota de pessoas com deficiência nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Júri,